



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020/595829

**TOMADA DE PREÇOS N°** 003/2021/SEFA

**EDITAL N°** 003/2021/SEFA

**DATA:** 07/06/2021, às 10:00H

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a REFORMA GERAL DO PRÉDIO DA DÍVIDA ATIVA, localizado no Órgão Central, situado na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Umarizal, CEP: 66.053-000, Belém - Pará - Brasil, conforme condições, quantidades e exigências no respectivo edital e seus anexos.

Dando continuidade aos trabalhos licitatórios para julgamento das propostas de preços, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021, às 10:00h, na Sala de Reunião da Diretoria de Administração (DAD) da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sediada na Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA, reuniram-se o Presidente Isaias da Costa Mota e os membros da Comissão Permanente de Licitação, Helenil Silva Valente e Elizaneide de Souza Lopes, conforme Portaria nº 953 de 24 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.594 de 25 de maio de 2021, com vistas à realização da Tomada de Preços em epígrafe. No início dos trabalhos o Presidente da Comissão assinalou que nesta licitação a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ocorreu no dia 15 de junho de 2021, que as propostas de preços das empresas habilitadas LEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 83.760.785/0001-28), INFINITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ 17.630.678/0001-50) e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 26.916.786/0001-85) foram submetidas à análise da área técnica e retornaram acompanhadas de Nota Técnica datada de 18 de junho de 2021 e 24 de junho de 2021, emitida pela Célula de Gestão de Recursos Materiais (CGRM/SEFA) e Célula de Gestão de Redes (CGRE/SEFA), respectivamente, que tal nota apontou erros nas três (3) propostas que chegaram à fase de classificação, que diante desse fato a Comissão de Licitação determinou diligência, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 25 de junho de 2021, pág. 27/28, para o fim de dar às empresas acima mencionadas a oportunidade de efetuarem correção nas suas propostas de preços, no que apenas as empresas LEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 83.760.785/0001-28) e MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 26.916.786/0001-85) responderam-na por intermédio da apresentação tempestiva de proposta de preço protocolada no dia 30/06/2021 e, em seguida, a área técnica apresentou a devida manifestação datada 05 de

Av. Visconde de Souza Franco nº 110, Bairro do Reduto, CEP: 66.053.000, Belém/PA

Telefone: 3323-5310/3323-4245 e Email: isaias.mota@sefa.pa.gov.br

CNPJ: 05.054.903/0001-79



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

julho de 2021 (CGRE/SEFA) e 06 de julho de 2021 (CGRM/SEFA), quanto à diligência efetuada relativa às propostas de preços, quando a CGRE/SEFA-PA considerou somente a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 26.916.786/0001-85) em conformidade com os requisitos do edital licitatório, pois eliminou todas as falhas inicialmente apontadas nas respectivas notas técnicas. Pontuado isso, com base no critério de julgamento do menor preço global e levando ainda em conta o valor estimado global da licitação de **R\$805.856,67** (oitocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), além dos demais requisitos editalícios, a Comissão de Licitação passou à análise das propostas de preços das empresas habilitadas para a presente fase e constatou que a empresa LEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 83.760.785/0001-28) deixou de sanar falha na etapa de diligência promovida para tal fim, conforme manifestação emitida pela CGRE/SEFA, onde indicou que "Na composição referente ao item 20.05 a "ARRUELA DE 3/4" E "Curva 90° P/ELET. F°G° 3/4" não são compatíveis com a execução do referido item, haja vista que na planilha de referência da SEFA foram previstos dutos de 2" somente", circunstância que configura, pela empresa já citada, desrespeito ao requisito de classificação previsto nos subitens 9.15.1 e 9.15.3 do edital de licitação. No que se refere à empresa INFINITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ 17.630.678/0001-50), apesar de intimada, via imprensa oficial, quanto à diligência determinada no procedimento licitatório, tal empresa permaneceu inerte, o que ocasionou a persistência das falhas apontadas na sua proposta de preço pela área técnica da CGRE/SEFA - PA, a exemplo do vício seguinte: "Na Composição referente ao item 20.15 não foram elencados os 4 (quatro) conversores de mídia que fazem parte do referido item." , dentre outros, descumprindo, dessa forma, a regra constante do subitens 9.15.1 e 9.15.3 do edital de licitação. Por outro lado, tomando por base a manifestação da área técnica, a Comissão de Licitação verificou que a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 26.916.786/0001-85) corrigiu sua proposta de preço e desse modo atendeu os requisitos no tocante à classificação. No mais, quanto à alegação suscitada pela empresa LEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 83.760.785/0001-28) de que as outras duas empresas já mencionadas deixaram de reproduzir nas suas propostas as especificações técnicas previstas no subitem 9.15.3 do edital licitatório, na linha da manifestação da área técnica, a Comissão entende tal alegação como improcedente e por isso mesmo a indefere, porque, na verdade, o que o edital da presente licitação exige é que a proposta de preço observe as especificações constantes do projeto básico e documentos técnicos anexos e indicadas pela Administração Pública, segundo consta do subitem 8.1.2 do referido edital, portanto, é desnecessária a reprodução da especificação técnica na proposta de




**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preço do licitante. Assim, apreciadas e julgadas as propostas apresentadas de acordo com as exigências previstas no edital de licitação, obtêm-se o seguinte o resultado: **CLASSIFICAÇÃO** da empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 26.916.786/0001-85), com proposta no valor global de **R\$800.999,66** (oitocentos mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); **DESCCLASSIFICAÇÃO** das empresas LEST SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 83.760.785/0001-28), com proposta no valor global de **R\$768.114,32** (setecentos e sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) e INFINITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ 17.630.678/0001-50), com proposta no valor global de **R\$660.481,30** (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos). Diante do resultado acima mencionado, a Comissão Permanente de Licitação decide declarar vencedora do certame a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 26.916.786/0001-85), a qual ofertou a melhor proposta para a Administração Pública, conforme os requisitos do Edital de Licitação e, em consequência, sugerir à autoridade superior a homologação e adjudicação do objeto da licitação em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar sobre o presente julgamento, encerraram-se os trabalhos, às 12h:16min, com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão de Permanente de Licitação, abaixo assinados.

Belém-PA, 07 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
ISAIAS DA COSTA MOTA  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
HELENIL SILVA VALENTE  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
ELIZANEIDE DE SOUZA LOPES  
Membro